

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.185, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera a qualificação profissional e a remuneração do Cargo de Secretário-Geral constantes dos Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.023, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do quadro da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O Grupo I – Direção Superior do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ANEXO - II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo I - Direção superior

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	Carga Horário Semanal	Q.T
DSCM/ SG- 100	Secretário-Geral	Ensino superior completo com notórios conhecimentos em Administração Pública.	20 horas	01
DSCM/ PJ-100	Procurador Jurídico	Bacharel em ciências jurídicas e conhecimentos específicos em legislação, com inscrição na OAB.	20 horas	01
DSCM/C- 200	Diretor de Departamento de Finanças	Bacharel em ciências contábeis com inscrição no CRC.	20 horas	01
DSCM- 200	Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos	Ensino médio completo ou notórios conhecimentos em Administração Pública.	20 horas	01
DCM-200	Diretor de Licitação	Ensino médio completo ou notórios conhecimentos em Administração pública.	20 horas	01

.....”

Artigo 2º A Tabela de Vencimentos relativa aos cargos comissionados constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ANEXO - III,
TABELA DE VENCIMENTOS
Salário Cargos Comissionados

Símbolo	Vencimento-base	Representação		Total
DSCM-PJ-100	R\$ 3.782,36	100%	R\$ 3.782,36	R\$ 7.564,73
DSCM-SG-100	R\$ 3.782,36	70%	R\$ 2.647,65	R\$ 6.430,01
DSCM-F-200	R\$ 3.782,36	80%	R\$ 3.025,88	R\$ 6.808,24
DSCM/A-200	R\$ 2.874,26	60%	R\$ 1.724,55	R\$ 4.598,81
DSCM/L-200	R\$ 2.874,26	60%	R\$ 1.724,55	R\$ 4.598,81
ASPA	R\$ 2.182,94	30%	R\$ 654,88	R\$ 2.837,82
ASEP	R\$ 2.182,94	30%	R\$ 654,88	R\$ 2.837,82

.....”

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis